



Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



SANTA CASA DA AMAZÔNIA
Processo de Cotação Prévia n.º 003-3/2022 Convênio Federal n.º 924062/2021
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR

A SANTA CASA DA AMAZÔNIA, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar cotação prévia de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Este processo observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Portaria Interministerial 424/2016, e suas alterações, e do Decreto n.º 6.170/2007, e suas alterações.

EDITAL DO PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA n.º 003-3/2022

Aquisição de: **EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR**, composto dos itens/objetos abaixo:

ITEM 1. AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL, conforme especificações detalhadas e constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.

- I. **FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL**
- II. **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**
- III. **DECLARAÇÃO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**
- IV. **MINUTA DE CONTRATO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO FEDERAL n.º 924062/2021 discriminada por item da seguinte forma:

Item 01. Valor Unitário: R\$ 258.218,00

Valor total da verba: R\$ 516.436,00

COTAÇÃO PRÉVIA N.º 003-3/2022

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR**, conforme quantidade e descrição detalhada prevista no ANEXO II.

ITEM 1. AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL, conforme especificações detalhadas constantes no ANEXO II, integrante deste Edital.



Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste processo todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da cotação prévia, desde que atendam integralmente as condições estabelecidas no presente Edital.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1 O proponente deverá apresentar sua proposta por:

- a) Meio físico no seguinte endereço: Rua Alvorada, nº 54, Bosque, Rio Branco/AC. A/C Setor de Comissão Permanente de Licitações - CPL;
- b) Em arquivo digital formato PDF no e-mail: **cpl@santacasadaamazonia.org**. O e-mail deverá ter como assunto o número da Cotação Prévia.

3.2 DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Prazo inicial de entrega das propostas: 26/01/2022

Prazo final de entrega das propostas: 14h30min do dia 03/02/2022

Obs.: A CPL analisará as propostas bem como as documentações exigidas, em até 6 (seis) dias úteis, a contar do prazo final para recebimento das propostas, conforme acima indicado. O prazo de análise poderá ser prorrogado uma única vez por igual período. Após análise será expedido homologação do(s) vencedor (es).

3.3 DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

3.3.1. Em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, e assinada pelo representante legal, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de 1 (um) resultado, acompanhada obrigatoriamente do **ANEXO I** (Formulário Proposta) deste Edital.

Obs: Na proposta deverá conter os equipamentos ofertados, bem como os respectivos acessórios solicitados, de acordo com o exigido no Anexo II do presente edital.

3.3.2. Constar preço unitário e preço total por item da proposta, **com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, conforme descrito no **ANEXO I**, em moeda corrente nacional (R\$), estando incluídos no preço, todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto da cotação.

3.3.3. É obrigatório o envio dos dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, bem como, dados da empresa, como: Razão Social, endereço, CPNJ que deverá ser faturado. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs: Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Santa Casa da Amazônia.

3.3.4. Constar a **marca, modelo, fabricante e número de registro ANVISA**, bem como outras características as quais possam permitir identificá-lo.

3.3.4.1. Caso o equipamento seja isento de registro na ANVISA enviar documento que comprove sua isenção.

- a) Constar a garantia do equipamento na proposta, conforme solicitado no **ANEXO II**.
- b) As manutenções preventivas ocorrerão conforme o número de vezes previstas no manual do fabricante. Portanto, destacar na proposta o número manutenções preventivas que o manual dispõe. Caso não haja tal disposição no manual, a SCA terá direito a no mínimo duas visitas anuais, e quando não puderem ser, durante o período de vigência da garantia, serão realizadas em datas a serem agendadas na época oportuna com o a Diretoria de Assistência Técnica da Santa Casa da Amazônia.

3.3.5. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura desta Cotação Prévia.

3.3.6. O prazo de pagamento será conforme indicado no subitem 30 (trinta) deste Edital.

3.3.7. As faturas serão emitidas mediante a entrega dos equipamentos.

3.3.8. O prazo contratual será até o final do término da garantia do equipamento, contado a partir da data de sua instalação. Para demais obrigações será considerado a assinatura do Contrato.

3.3.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como aquelas que sejam **omissas**, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar seu julgamento.

3.3.10. As entregas dos equipamentos deverão ser feitas na **Rua Alvorada, n° 54, Bosque, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-664. Comissão Permanente de Licitações – CPL, das 08:00 às 16:00 horas (de segunda a sexta-feira).**

3.3.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Para a constatação do atendimento dos equipamentos ofertados às especificações técnicas constantes do Anexo II, as empresas **deverão apresentar os documentos indicados abaixo:**

4.1.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Carta informando o nome dos representantes e distribuidores dos equipamentos ofertados, instalados no Brasil, que prestam assistência técnica e manutenção, fornecendo o contato dos mesmos – endereço, telefone (s), fax, site, e-mail e outras formas de contato;

b) Declaração expressa de que:

b.1. Entregará os equipamentos montados, instalados e testados, no local designado pela Santa Casa da Amazônia;

b.2. Ministrará sem ônus para SCAMZ, treinamento técnico e operacional, conforme ANEXO III, deste EDITAL;

c) Manual do usuário registrado na ANVISA, com todas as informações técnicas detalhadas da marca e do modelo dos equipamentos ofertados.

c.1. Caso reste comprovado que o equipamento seja isento de registro na ANVISA, sua especificação técnica será verificada conforme informações disponibilizadas no manual de fábrica, bem como demais documentações. O fornecedor deverá enviar declaração de pleno atendimento.

d) Comprovante do Certificado de Registro definitivo dos equipamentos no Ministério da Saúde ou Publicação do DOU (Diário Oficial da União)

e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, dentro do prazo de validade ou a Publicação de Autorização pela ANVISA, caso seja solicitado no Anexo II para cada item no tópico documentação.

4.1.2. A empresa que não tiver o seu equipamento de acordo com as especificações técnicas do objeto da cotação, comprovados mediante documentações acima, bem como não apresentar a documentação referente ao seu equipamento ou apresentá-la fora do prazo estipulado será desclassificada.

4.1.3. Não será aceito equipamentos que estejam descontinuados e/ou próximos do seu fim de vida. No entanto, será aceito equipamentos com qualidade superior, ou

seja, produtos substitutos, desde que, atendam integralmente ao descritivo publicado no Edital.

4.1.4 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL.

A habilitação da proponente vencedora detentora da melhor oferta será verificada, após a análise e julgamento das Propostas de Preços por Item, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Obs.: Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ).
- e) Prova de inscrição estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade ao fundo de garantia por tempo de serviço mediante apresentação de certificado de regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente mediante certidão negativa de tributos;
- h) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do proponente;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Obs.: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.

- j) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, estadual ou Federal, sob as penas da lei. (Folha Individual).
- k) Declaração conforme Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (Folha Individual).
- l) Apresentação de mais de um Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente prestado ou prestar serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado. (Folha Individual).
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- n) Licença sanitária municipal do ano vigente, se aplicável ao produto licitado;
- o) Autorização de funcionamento concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA se aplicável ao produto licitado;
- p) Certidão SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – em que comprove que a empresa não está declarada como impedida ou suspensa;
- q) Certidão Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- r) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

4.1.5. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste subitem implicará a inabilitação da proponente.

4.1.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A CPL analisará as propostas bem como as documentações exigidas, em até 06 (seis) dias úteis, a contar do prazo final para recebimento das propostas, conforme indicado no item 3.2 deste Edital. O prazo de análise poderá ser prorrogado uma única vez por igual período. Após análise será expedida homologação do(s) vencedor (es).

5.2. A CPL verificará a conformidade das propostas apresentadas, bem como o atendimento as especificações técnicas, conforme ANEXO II, e as demais condições estabelecidas acima. Para fins de classificação será adotado o critério de menor preço.

5.3 Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela proponente que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe homologado o respectivo bem ou serviço objeto deste Edital.

5.5. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, a CPL examinará as ofertas subsequentes, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela homologada o objeto deste Edital.

a) Havendo empate a Comissão enviará e-mail aos fornecedores empatados dando a oportunidade para que façam uma etapa de lances. Após a etapa de lances se for verificado que o empate ainda se permanece, a Comissão convocará a todos, marcando dia e hora para realizar o sorteio. Caso não seja possível o sorteio presencial, a SCA disporá sobre o melhor meio de realização de sorteio virtual.

5.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da CPL.

5.7. A Santa Casa da Amazônia não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na “PROPOSTA”, de serviços necessários à execução do Contrato ou de inexistência relativamente à quantidade dos objetos contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

5.8. **A apresentação de proposta por parte da proponente implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.**

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

6.1. O prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou questionamentos acerca do referido edital e seus anexos será entre 26/01/2022 a 02/02/2022.

6.1.1. Caberá a CPL decidir sobre a resposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2. Acolhida à petição contra o referido edital, será informado em ATA a reabertura do edital com novas disposições para ampla concorrência e condição de participação dos demais concorrentes.



GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA

FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924

Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



7. DOS RECURSOS

7.1. O proponente que não concordar com o julgado pela Santa Casa da Amazonia, poderá juntar memoriais por escrito no prazo de 03 (três) dias, contados do dia do envio da ata, ficando os demais concorrentes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. As razões dos recursos deverão ser enviadas, em cópia colorida, da original, através do e-mail: cpl@santacasadaamazonia.org, dirigidas a CPL da Santa Casa da Amazônia, o qual manifestará sobre o recurso e após apreciação e parecer da Coordenação Jurídica, encaminhará para o Presidente da Instituição para julgamento.

7.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na **Comissão Permanente de Licitação – Rua Alvorada, nº 54, Bosque, Rio Branco/AC, nos dias úteis no horário de 08:30 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais e fora das condições do item 6.1 acima.

8. DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

8.1. Procedida à homologação, e, após o desembolso do Convênio, a autoridade competente encaminhará a Ordem de Compra (OC) via e-mail, juntamente com o contrato para providência de assinaturas. Caso o proponente vencedor prefira, poderá retirar a OC e as vias contratuais na **Comissão Permanente de Licitação – Rua Alvorada, nº 54, Bosque, Rio Branco/AC.** No prazo de 02 (dois) dias úteis após o envio dos mesmos.

9. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e cobrados mediante documentação fiscal hábil.

9.2. **Será indispensável mencionar na nota fiscal o número do Processo de Cotação Prévia, da Ordem de Compra (OC), do Convênio e a garantia do equipamento, conforme solicitado no Anexo II do edital.**

9.3. Não serão aceitos fornecimentos que não tenham sido autorizados por Ordem de Compra (OC) ou Contrato, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

9.3.1. Posteriormente, na presença dos membros da CPL e da contratada, sem ônus à Instituição, será feita a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o mesmo em perfeito funcionamento. A data do recebimento/instalação do equipamento deverá ser agendada, obrigatoriamente, com o Departamento de Assistência Técnica, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis. Será facultativo à CPL recusar ou receber o equipamento sem o prévio agendamento.

9.4. Todos os itens serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à futura inspeção de controle de qualidade, para aceitação definitiva.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do equipamento, nos termos do ART 41º da Portaria Interministerial 424/2016, conforme estipulado em cada item do ANEXO I – Formulário de Proposta Comercial.

10.2. Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Santa Casa da Amazônia, será considerada a data de recebimento da N.F. Na NF conterá carimbo e data de entrega do equipamento. A entrega se dará na Rua Alvorada, 54, Bosque, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-664, aos cuidados da Diretoria de Patrimônio da Santa Casa da Amazônia.

10.3. O preço a ser pago será o preço do lance vencedor fixo e irrevogável constante da ata da sessão pública da Cotação Prévia n.º 003-3/2022, expresso em moeda corrente nacional (reais) independentemente de qualquer outro.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

11.2. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos materiais ofertados.

11.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

- 11.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 11.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com os termos deste edital, bem como na constatação de itens faltantes ou com danos, mesmo após o seu recebimento.
- 11.6. Permitir o acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais, objeto do Contrato.
- 11.7. Interromper o uso de qualquer material que apresente irregularidades, comunicando o fato à CONTRATADA;
- 11.8. Solicitar quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, que deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1. Substituir o equipamento, caso venha a apresentar defeitos incorrigíveis, sem que isto acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 12.3. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 12.4. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 12.5. Entregar o equipamento objeto da presente cotação, dentro do prazo constante da proposta e na Ordem de Compras (OC), na Rua Alvorada, nº 54, Bairro Bosque – Diretoria de Patrimônio – na cidade de Rio Branco -AC, das 08:00 às 16:00 horas (de segunda-feira a sexta-feira), na quantidade e especificações contidas nos Anexos I e II, de acordo com a marca do produto ofertado, responsabilizando-se por todos os custos com transporte, fretes, desembarque, seguros, pessoal habilitado e eventuais equipamentos necessários à efetiva entrega.
- 12.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, inclusive os decorrentes de importação, bem como eventual custo de frete na entrega.

- 12.7. Atender prontamente o representante da SCA com vistas à substituição do equipamento, caso tenha sido recusado pela Administração.
- 12.8. Prestar orientação técnica ao(s) técnico(s) do Serviço de Manutenção da SCA quando da montagem do equipamento.
- 12.9. O proponente vencedor deverá obrigatoriamente fazer as instalações, e o treinamento dos operadores, independentemente de pagamento.
- 12.10. Permitir o acompanhamento de um técnico da Instituição em todas as manutenções necessárias, preventivas ou corretivas, na vigência do prazo de garantia e do contrato de manutenção se houver.
- 12.11. Após a instalação do equipamento o fornecedor deverá enviar cronograma detalhado com as datas referentes à realização das manutenções preventivas, que consistirão, quando necessário em troca de peças/acessórios, calibração do equipamento e teste de segurança elétrica.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo da Ordem de Compra (OC) ou Contrato e demais multas previstas no Contrato em anexo.
- 13.2. As multas constantes do subitem 13.1 do Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 13.3. Constitui motivo bastante para anulação da Ordem de Compra (OC) ou rescisão do Contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta cotação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por e-mail entre os dias 26/01/2022 a 03/02/2022, ao **Comissão Permanente de Licitações – CPL – Rua Alvorada, n.º 40, Bairro Bosque, Rio Branco – Ac – para o endereço eletrônico: cpl@santacasadaamazonia.org**.
- 14.2. O edital também estará disponível, para ser consultado e impresso na íntegra, no endereço eletrônico www.santacasadamazonia.org/transparencia, sem qualquer custo para o licitante.



GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA
FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924

Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 14.3. Outras informações relativas ao processo também serão publicadas na página da Santa Casa da Amazônia: www.santacasadamazonia.org/transparencia. Portanto, o proponente deverá acompanhar a página para caso haja alguma informação pertinente a cotação tomar ciência imediatamente.
- 14.2. A proponente deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura Ordem de Compra (OC) e do Contrato, acompanhado de cópia do instrumento legal que confere tais poderes.
- 14.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, correrão por conta da empresa adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.
- 14.4 Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Rio Branco - AC, como único competente para dirimir questões oriunda da presente Cotação Prévia.

Rio Branco/AC, 26 de Janeiro de 2022.

RODOLFO PIOVEZAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria nº 0117 /2022 de 11 janeiro de 2022

GRUPO

SANTA CASA

DA AMAZÔNIA

FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924



GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA

FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924

Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA N. 003-3/2022

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	QNT.	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORMA DE PAGAMENTO
1.	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL	02	60 dias da data da Ordem de Compra.			30 (trinta) dias após o envio da OC e do Contrato
TOTAL GLOBAL						

Valor por extenso (_____)

Validade da Proposta: 120 dias Garantia: (Conforme solicitado no ANEXO II)

Local de Entrega: Rua Alvorada nº 54, Bairro Bosque, Diretoria de Patrimônio – Rio Branco- AC, CEP: 69.900-664.

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Data

Conta-Corrente n.º _____, Agência _____ e Banco _____ para depósito do pagamento.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OS ITENS DA NOTA FISCAL DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE ESPECIFICADOS CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DESCRITAS NA PROPOSTA ACIMA.



GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA
FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924

Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA N.º 003-3/2022

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM 01

QTDE. 02 UNIDADE

ITEM 01: AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL:

- Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 350 L.
- Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo.
- Comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com tela touch screen, manômetro e manovacuômetro para acompanhamento da pressão nas câmaras.
- Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo.
- Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência.
- Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical / guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento.
- Sistema hidráulico com tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente.
- Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível.
- Possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor.
- Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. Deve conter caixa de comando para proteção de sobrecarga.
- O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho.
- Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dos materiais, 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave), 1 impressora.

GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA

FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924



GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA

FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924

Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA N.º 003-3/2022
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTOS.

À

SANTA CASA DA AMAZÔNIA

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA n.º 003-3/2022

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** sob o n.º **XXXXXXXXXX** declara, que entregará os equipamentos devidamente montados, instalados e testados no local a ser designado pela Santa Casa da Amazônia, ministrará sem ônus para a SCA, treinamento técnico operacional.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA
FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924



Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



COTAÇÃO PRÉVIA N. 003-3/2022
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A SANTA CASA DA AMAZÔNIA - SCA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.510.707/0001-07, COM SEDE NA CIDADE DE RIO BRANCO - AC, NA RUA ALVORADA, 54, BOSQUE, EM RIO BRANCO/AC, CEP: 69.900-664, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, JOSE ALEKSANDRO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 121588 SSP/AC e do CPF n.º 235.735.623-23 E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **XXXXXXX**, COM SEDE NA **XXXXXXX**, BAIRRO **XXXXXXX** NA CIDADE DE **XXXXXXXXXX**, ESTADO DE **XXXXXX**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR (A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº **XXXXXXXXXX** ÓRGÃO EXPEDIDOR **XXXXXXXXXX** - , devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final, assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Portaria Interministerial 424/2016, e suas alterações, e do Decreto nº 6.170/2007, e suas alterações.

Aos **XXX** dias do mês de **XXXXX** de **2022**, na sede da SANTA CASA DA AMAZÔNIA - SCA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, presentes o seu presidente acima qualificado e o representante da empresa **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, foi justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato decorre da homologação da **COTAÇÃO PRÉVIA n° 003-3/2022**.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos médico hospitalares, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme especificações no item 1 e item 2 do Anexo I do Edital de **Cotação Prévia n° 003-3/2022**, e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime será por preço unitário e o tipo menor preço.

CLÁUSULA IV – RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

4.1 Sem que a isto limite suas garantias, a empresa vencedora terá os seguintes direitos:

4.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

4.1.2. Receber o Atestado do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações técnicas constantes do Anexo II do Edital;

4.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a SCAMZ identificar na execução do objeto homologado, até para que possa a empresa proceder com as correções;

4.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a empresa vencedora responsável pelos seguintes itens:

4.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, entregando o equipamento no prazo, local e horário previstos, conforme as especificações no Edital e Anexos, que fazem parte integrante deste, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para o seu cumprimento, observando, ainda, as exigências estabelecidas na proposta de preços apresentada pela empresa:

4.2.1.1. Os equipamentos objeto da presente cotação deverá, via de regra, ser entregue na **Diretoria de Patrimônio da Santa Casa da Amazônia, situado na Rua Alvorada nº 54 Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69.900-664**, na quantidade e especificações contidas no Anexo I e II, de acordo com o produto ofertado.

4.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à SCA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos adquiridos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, bem como responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de entrega do material, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

4.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da venda e entrega do material;

4.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto a Administração da SCA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

4.2.5. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, como a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Quando por problemas técnicos os prazos citados no edital e Contrato não puderem ser cumpridos, a empresa vencedora deverá comunicar antecipadamente por escrito à SCA a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

4.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Processo de Cotação Prévia que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

4.2.7. A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 4.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta cotação, razão pela qual a proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

4.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

4.2.9. **A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta cotação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.**

4.2.10. Agendar com o gestor as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando à guarda antecipada de local para estacionamento;

4.2.11. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

4.2.12. Refazer os trabalhos impugnados pela SCA, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

4.2.13. Fornecer quando da entrega do equipamento à SCA os diagramas elétrico/eletrônico, **a serem consultados pelos técnicos quando da manutenção do mesmo, após o prazo de garantia prestado pela empresa;**

4.2.14. Prestar orientação técnica ao(s) técnico(s) da Santa Casa da Amazônia quando da montagem do equipamento;

4.2.15. O proponente vencedor deverá obrigatoriamente fazer as instalações, e o treinamento dos operadores, independentemente de pagamento.

4.2.16. Permitir o acompanhamento de um técnico da SCA na conferência do equipamento assim como em todas as manutenções necessárias, preventivas ou corretivas, na vigência do prazo de garantia e do contrato de manutenção;

4.2.17. Manter, durante a vigência do contrato até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

4.2.18. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

CLÁUSULA V – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Contratante as seguintes garantias:

5.1.1. Receber o equipamento de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

5.1.2. Rejeitar os materiais entregues em desacordo com os termos deste edital, bem como na constatação de itens faltantes ou com danos

5.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa Vencedora no prazo estipulado;

5.1.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.1.5. Indicar empregado com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos homologados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

5.1.6. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao órgão competente por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

5.1.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará durante todo o período em que o equipamento estiver em garantia, sendo que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA VII – DO VALOR DO CONTRATO

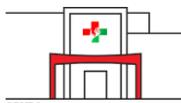
7.1. O valor a ser pago à **CONTRATADA** pelo objeto adquirido, qual seja **XXX**, por meio deste contrato é de **R\$ XXX (XXX)**, fixo e irrevogável, já incluídas despesas de frete, impostos, taxas e tributos diretos e indiretos, encargos sociais, inclusive os decorrentes da importação, a ser entregue na Santa Casa da Amazônia.

7.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos financeiros da **CONTRATANTE** constantes do convênio n.º 924062/2021.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

8.1. O objeto desta cotação descrito no item (s) 1 do anexo I, do edital deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias pela **CONTRATADA**, contados a partir da emissão do contrato e em conformidade com a Ordem de Compra (OC), conforme as condições e prazos de entrega estabelecidos nos Anexos I e II do Edital da **COTAÇÃO PRÉVIA Nº 003-3/2022**.

8.1.1 Será indispensável mencionar na nota fiscal o número do Processo de Cotação Prévia, da Ordem de Compra (OC), do Convênio e a garantia do equipamento, conforme solicitado no Anexo II do edital.



GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA

FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924

Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



8.2. A entrega do objeto desta cotação deverá ser feita na Diretoria de Patrimônio da Santa Casa da Amazônia, na Rua Alvorada, n.º 54, das 08:00 às 16:00 horas em perfeito estado, a ser constatado e recebido pelo usuário e pelo Departamento de Assistência Técnica da SCA.

8.2.1. A data do recebimento do equipamento deverá ser agendada com a Diretoria de Assistência Técnica, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, podendo, a depender da necessidade, ser entregue em outro endereço. Será facultativo à SCA recusar ou receber o equipamento sem o prévio agendamento.

8.3. Correrão por conta da CONTRATADA os recursos necessários ao desembarque, tais como: ajudantes, empilhadeiras ou similares, bem como todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do equipamento.

8.4. O objeto da presente cotação prévia será recebido:

8.4.1. Provisoriamente, no ato de entrega na Diretoria de Patrimônio para efeito de posterior verificação;

8.4.2. Posteriormente, na presença dos técnicos da SCA e da contratada, sem ônus à Instituição será feita a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o mesmo em perfeito funcionamento.

8.4.2.1 Este procedimento gerará um protocolo de conferência do equipamento.

8.4.2.2. Durante este período, caso seja comprovado o não atendimento de quaisquer itens, o equipamento será devolvido, ficando a empresa sujeita as punições vigentes na Legislação.

8.4.2.3. Caso a instalação não ocorra por problemas técnicos de infraestrutura de responsabilidade da SCA, a liberação da aceitação definitiva será efetuada imediatamente.

8.4.3. O treinamento operacional ministrado pelo fornecedor aos usuários do equipamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de instalação do equipamento, de modo que atenda todos os turnos de trabalho, com todas as despesas incluídas, e que o mesmo esteja de acordo com a especificação da Ordem de Compra. Caso haja alguma intercorrência e o treinamento não ocorra no prazo acima,

deverá as partes serem informadas e de comum acordo combinar data futura.

8.5. Caso seja constatada alguma irregularidade e reste comprovado o não atendimento de quaisquer itens, os equipamentos serão devolvidos, ficando a empresa sujeita as punições vigentes na Legislação.

8.6. Os itens desta cotação deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifique. Deverão acompanhá-lo 2 (duas) vias da fatura comercial ou documento equivalente, com as especificações detalhadas dos materiais, para fins de sua conferência. **Deverá ainda constar nos referidos documentos obrigatoriamente, o número do processo de cotação prévia n.º 003-3/2022.**

8.7. Não serão aceitos materiais/equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, remanufaturados ou reconicionados, bem como equipamentos descontinuados e/ou próximos do seu fim de vida. No entanto, será aceito equipamentos com qualidade superior, ou seja, produtos substitutos, desde que, atendam integralmente ao descritivo publicado no Edital.

8.8. A CONTRATADA deverá entregar junto com o equipamento:

8.8.1. A periodicidade de substituição dos acessórios com os seus respectivos valores.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de **XX (XXXXXXXX)** meses, a contar a partir da data de instalação do equipamento, de acordo com a sua proposta, na forma prevista na **Cláusula VII** acima e nos termos do que dispõe o **Anexo II** do Edital. Para demais obrigações será considerado a data de assinatura do Contrato.

a) O período de garantia técnica disposto na cláusula “9.1” acima consiste no prazo de garantia legal mais o prazo de garantia contratual.

9.2. A manutenção preventiva e corretiva do equipamento objeto deste contrato será realizada pela Assistência Técnica autorizada da CONTRATADA, cujos dados estão indicados a seguir:

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

9.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica que consistente em manutenção preventiva e corretiva, que inclua, quando necessário, trocas de peças/acessórios e, quando houver, calibração do equipamento e teste de segurança elétrica, na seguinte forma:

- a) As manutenções preventivas ocorrerão conforme o número de vezes previstas no manual do fabricante. Caso não haja tal disposição no manual, a SCA terá direito a no mínimo duas visitas anuais, e quando não puderem ser, durante o período de vigência da garantia, serão realizadas em datas a serem agendadas na época oportuna com a Diretoria de Assistência Técnica da SCA.
- b) Os serviços de manutenção corretiva, caso necessários, deverão ser realizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento do pedido da SCA, sem nenhum ônus para esta.
- c) Após a instalação do equipamento o fornecedor deverá enviar cronograma detalhado com as datas referentes à realização das manutenções preventivas, que consistirão, quando necessário em troca de peças/acessórios, calibração do equipamento e teste de segurança elétrica.

9.4. Em caso de parada do equipamento, durante o período de garantia, a partir do 15º (décimo quinto dia) subsequente a abertura do chamado técnico, ficará a CONTRATADA obrigada a acrescentar ao período mínimo de garantia estipulado, o dobro do tempo de parada do equipamento. Caso entregue um equipamento substituto, ficará o mesmo obrigado somente a prorrogar o período de garantia correspondente ao tempo em que o equipamento permaneceu parado.

9.4.1 Caso o equipamento for produto essencial para a SCA, poderá a CONTRATANTE exigir um equipamento substituto durante o período de manutenção.

9.5. Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 30 dias (trinta dias), a CONTRATANTE poderá exigir substituição por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto, sendo seu prazo de garantia contado a partir da data de entrega do novo equipamento.

9.6. A CONTRATADA assegurará a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

CLÁUSULA X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do equipamento, nos termos do ART 41º da Portaria Interministerial 424/2016, conforme estipulado em cada item do ANEXO I – Formulário de Proposta Comercial.

10.2. Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Santa Casa da Amazônia será considerada a data de recebimento da N.F. Na NF conterá carimbo e data de entrega do equipamento. A entrega se dará no Departamento de Patrimônio, situado na Rua Alvorada, 54, Bosque, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-664.

10.3. O preço a ser pago será o preço do lance vencedor fixo e irrevogável constante da ata da cotação prévia expresso em moeda corrente nacional (reais) independentemente de qualquer outro.

10.4. O pagamento dar-se-á em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento do equipamento, através de crédito em contracorrente em nome do credor, junto ao BANCO **XXXX**, conta n.º **XXXXXX**, agência **XXXXXX**, por ele indicada na proposta comercial.

10.5. No caso da mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Compra ou com o que dispõe o item “8.1” da Cláusula VIII acima, a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito da contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.

10.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.7. Na hipótese do pagamento ser efetuado com atraso, por culpa da contratante, a empresa vencedora fará jus a percepção de juros moratórios na base de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “*pro rata tempore*” em relação ao atraso ocorrido.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo não cumprimento dos prazos máximos fixados no contrato para a entrega do equipamento poderão ser aplicadas multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor da parte obrigacional não cumprida.

- a) atraso de até 30 (trinta) dias – multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias – multa de 0,4 % (quatro décimos por cento) ao dia.

11.2.1. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para o cumprimento da obrigação.

11.3. Transcorrido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem que a obrigação tenha sido cumprida, o ajuste será considerado inexecutado, para fins de rescisão contratual.

11.3.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da parte obrigacional não cumprida.

11.3.2. Pela inexecução total do ajuste será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

11.4. As multas constantes dos itens 11.2 e 11.3 são autônomas e serão calculadas progressiva e cumulativamente sobre o valor do material entregue com atraso.

11.5. Como parte obrigacional não cumprida é considerada a totalidade do objeto contratado em se tratando de item único ou itens interdependentes, sendo que para itens autônomos considerar-se-á a totalidade do item e, em ambos os casos, observados os prazos e condições do objeto contratado.

11.5.1. Para o recebimento parcial do objeto contratado ou do item, deverá ser formalizado tempestivamente, pela CONTRATADA, pedido de prorrogação de prazo para a parte faltante.

11.6. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA, pela sua diferença, quando os seus créditos forem insuficientes.

11.6.1. Não sendo o inadimplente credor da SCA, a multa imposta deverá ser recolhida no prazo de 30(trinta) dias, úteis, a contados de sua notificação.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos de rescisão o não cumprimento ao relacionado nos itens acima.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1. São partes integrantes do presente contrato como se nele estivessem transcritos:

a)O edital que regulamentou o processo de cotação prévia n.º 003-3/2022 e seus Anexos, arquivados no referido processo do qual a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.



GRUPO
SANTA CASA
DA AMAZÔNIA

FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924

Santa Casa da Amazônia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



b) A proposta apresentada pela CONTRATADA na cotação prévia mencionada no item acima, bem como a ata da sessão pública da cotação prévia.

13.2. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Rio Branco - AC, como único competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Rio Branco/Acre, XX de XXXXXXXXXXXXX de XXXX.

P/ CONTRATANTE: _____

P/ CONTRATADA: _____

Testemunhas: _____

GRUPO

SANTA CASA

DA AMAZÔNIA

FUNDADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1924